23

Lei Nº 6069/2015

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Presidente, em seu nome e de acordo com o disposto no inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica do Município de Varginha e artigo 206 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Varginha promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Institui como Ponto Facultativo o dia 20 de novembro, "Dia Municipal da Consciência Negra", data do Aniversário da Morte de Zumbi dos Palmares, um dos principais símbolos da resistência negra à escravidão e dá outras providências.

Parágrafo único. A data será incluída no calendário oficial de eventos do município.

Art. 2º O Dia da Consciência Negra será comemorado nas unidades da rede municipal de ensino público com atividades destinadas a resgatar a importância social, histórica e cultural do negro na formação do Brasil contemporâneo.

Art. 3º A Administração Pública Municipal, através da Fundação Cultural do Município de Varginha, prestará colaboração às entidades do Movimento Negro envolvidas na

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br

organização das atividades que constem do programa de comemorações do Dia da Consciência Negra do Município.

Art. 4º As despesas decorrente da execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias em vigor.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Varginha, 02 de setembro de 2015; 132º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

RÔMULO AZEVEDO RIBEIRO
Presidente

Praça Governador Benedito Valadares, 11 - Centro - CEP 37.002-020 - Varginha/MG - Telefax: (35) 3219-4757
http://www.camaravarginha.mg.gov.br e-mail: imprensa@camaravarginha.mg.gov.br / secretaria@camaravarginha.mg.gov.br